



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 996/2009.

Em, 19 de novembro de 2009.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL
PARA FINS QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais), destinado a atender despesas com a seguinte Dotação Orçamentária:

02.12 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E DESPESA PÚBLICA

**04 124 0044 2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE
CONTROLE INTERNO E DESPESA PÚBLICA**

3190.11 00 001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
3190.13 00 001	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3191.13 00 001	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3190.14 00 001	Diárias – Civil	R\$ 7.000,00
3390.30 00 001	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3390.36 00 001	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3390.39.00 001	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..	R\$ 10.000,00
4490.52 00 001	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE		R\$ 93.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - As despesas com Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos oriundos dos itens I a IV, do Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo a 01 de junho 2009.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 19 de novembro
de 2009.


JOÃO CLEMENTE NETO
-Prefeito-